



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14403 , DE 15 DE julho DE 2009.

Acrescenta dispositivos ao artigo 2º, do Decreto nº 11229, de 6 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 11229, de 6 de setembro de 2004, que “Exclui a Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, das normas contidas no § 3º do artigo 4º, bem como da exigência do “Cartão de Débito Corporativo”, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido dos incisos XV, XVI, e XVII, com a seguinte redação:

“Art. 2º

XV – Coordenadoria de Passagens, Diárias e Suprimentos de Fundos;

XVI – Coordenadoria de Contratos e Convênios; e

XVII – Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador